



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 68 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48, n. 09.412.450/0001-66: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO, BRUNA APARECIDA DO AMARAL, AILTON PICOLO, JOSÉ ERALDO LOTTI, MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) **ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **30.172.793/0001-97**, sediado(a) na RUA: MANOEL FERNANDES DE MATTOS, N°164, PORECATU/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ADMILSON LAUREANO DA SILVA conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 57/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) ADMILSON LAUREANO DA SILVA, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **Admilson_mecanico@hotmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92. I e II)

2.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

AR- CONDICIONADO

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com para manutenção de ar-condicionado.	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 117.200,00	R\$ 117.200,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus do sistema de condicionado.		HORA	120	R\$ 273,74	R\$ 32.848,80
TOTAL							R\$150.048,80

MECÂNICA

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas da parte mecânica.	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 1.505.000,00	R\$ 1.505.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas da parte mecânica.		HORA	3000	R\$ 206.51	R\$ 619.530,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

TOTAL	R\$2.124.530,00
-------	-----------------

FUNILARIA

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas da parte elétrica.	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 152.000,00	R\$ 152.000,00
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de vans, caminhões, micro onibus e ônibus.		HORA	375	R\$ 181,24	R\$ 67.965,00
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores para serviços de funilaria e tapeçaria.		VALOR ESTIMADO	1	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de máquinas pesadas e tratores.		HORA	125	R\$ 181,24	R\$ 22.655,00
TOTAL							R\$287.620,00

ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e		VALOR ESTIMADO	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		ônibus com alinhamento e balanceamento.	10% de Desconto sob tabela Audatex				
	2	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de vans, caminhões, microônibus e ônibus.		HORA	100	R\$ 15,45	R\$ 15.245,00
04	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus com conserto e troca de pneu.		VALOR ESTIMADO	1	R\$ 9.700,00	R\$ 9.700,00
	2	Conserto e troca de pneu de vans.		HORA	100	R\$ 63,68	R\$ 6.368,00
TOTAL							R\$41.013,00

ELETRICA

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de microônibus e ônibus multimarcas da parte elétrica.	12% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 216.000,00	R\$ 216.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus da parte elétrica.		HORA	450	R\$ 205,43	R\$ 92.443,50
TOTAL							R\$308.443,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

TOTAL GERAL

R\$2.911.655,30

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município de Porecatu/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$2.911.655,30 (dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta reais e trinta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços homologados para a Mão de Obra (Valor da Hora Trabalhada) poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua ausência ou impossibilidade, o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/FGV).

7.2. Para os preços das peças, não será aplicado reajuste por índice inflacionário. O desconto oferecido pela contratada na licitação incidirá, linearmente e de forma permanente, sobre as atualizações promovidas nas tabelas referenciais oficiais de mercado (Audatex, e-Preços ou tabelas das montadoras) adotadas pelo Município.

7.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, instruído com a memória de cálculo e a comprovação da variação dos índices, sendo vedado o reajuste automático sem a devida análise e autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA Nº
Daniele Tomazini Donato (Secretaria de Saúde)	205/2025
Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação)	
Érica da Conceição Ribeiro (Vigilância Sanitária)	
José Junior Vrech (Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação)	
Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Secretaria de Serviço Social)	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação técnica exigidas no edital, em especial a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal, quando a natureza do serviço assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente à garantia técnica e de qualidade dos serviços, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas ou má prestação do serviço identificado pela fiscalização.

10.3. A garantia técnica de que trata o item anterior é independente de outras obrigações de reparação de danos ou responsabilidades civis previstas no Termo de Referência ou na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Para Peças

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 - SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação

f
mai
P



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1651

• Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

• Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
-
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
-
- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1374 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-1374 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-616 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1779

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 843 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1370 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-1199 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1589 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03- Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1527 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-635 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 845 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001372 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
-
- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001201 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195
-
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-1591 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1529 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1668 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1202 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1592 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1530 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
-
- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.063 - Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1669 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
-
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-634 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-844 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1371 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1200 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195
-
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.001590 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
-
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1528 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511 Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1667 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais de forma legítima e lícita, conforme o **Art. 25, § 4º**, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.2.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.2.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.2.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.2.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- 15.2.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- 15.2.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- 15.2.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:
- 15.2.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- 15.2.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;
- 15.2.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- 15.2.7.4. os riscos relacionados ao incidente;
- 15.2.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- 15.2.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- 15.2.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- 15.2.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- 15.2.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- 15.2.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- 15.2.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- 15.2.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.
- 15.3. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o

organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. O recebimento do objeto seguirá os prazos e ritos estabelecidos nos Arts. 140 a 143, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

17.3. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dias) úteis, contados do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

17.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

17.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do contrato será regida pelas normas previstas nos Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

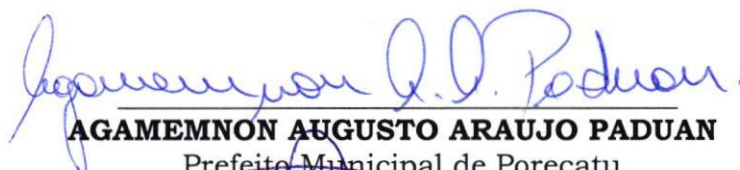
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

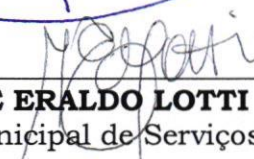


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

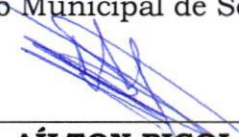
Porecatu/PR, 20 de julho de 2026.

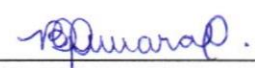

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário Municipal de Serviços Públicos


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social


AÍLTON PICOLO
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e viação


BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretário Municipal de Educação


ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS
E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS
CONTRATADA

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:43509864**LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 58/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde, Educação, Administração Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº13/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **JOSÉ AUGUSTO BARBOSA BORDIGNON LTDA. CNP: 64.901.027/0001-38** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 14.584,08 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oito centavos)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 20 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:3C75CE4D**LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 58/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde, Educação, Administração Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº13/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **GOAL ENGENHARIA & ARQUITETURA. CNP: 66.047.776/0001-75** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 16.966,80 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 20 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:20074317**LICITAÇÃO****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº13/2026****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 58/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026.

Unidade Requisitante: Secretaria de Saúde, Educação, Administração Serviço Social, Urbanismo, Obras e Viação.

Objeto: CREDENCIAMENTO VIA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, compreendendo a elaboração de projetos, laudos, pareceres, orçamentos, memoriais descritivos e fiscalização, conforme demanda das Secretarias Municipais:

Fundamento Legal: art. 74 e 79, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade nº13/2026, materializada no Processo 46/2026 e demais documentos dos autos, para contratação da empresa **FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNP: 16.908.314/0001-27** sendo repassados em cinco vezes o valor de **R\$ 13.102,14 (treze mil, cento e dois reais e quatorze centavos)**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 20 de julho de 2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:DD10709B**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº68/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 68/2026****Procedimento Licitatório:** 59/2026**Pregão Presencial:** 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: ADMILSON LAUREANO DA SILVA PEÇAS E ASSESSÓRIOS PARA VEÍCULOS.

CNPJ: 30.172.793/0001-97

Valor: R\$ 2.911.655,30 (dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.39.99.00 -821**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.19.99.00 -847**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.19.99.00 -1203**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1374**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.19.99.00 -637

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:787CC4AD

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2026**

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA -AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 12.046.794/0001-03

Valor: R\$ 310.910,56 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:7EE0E681

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2026**

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA -MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNPJ: 32.347.351/0001-60

Valor: R\$ 2.494.619,70 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA -AUTO ELETRICA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48, n. 09.412.450/0001-66: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO, BRUNA APARECIDA DO AMARAL, AILTON PICOLO, JOSÉ ERALDO LOTTI, MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) **MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA -AUTO ELETRICA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **12.046.794/0001-03**, sediado(a) na RUA: IGUAÇÚ, Nº1455, PORECATU/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 57/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) **MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA**, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **autoeletro.rocha@hotmail.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ELETRICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas da parte elétrica.	12% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 145.000,00	R\$ 145.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimarcas da parte elétrica.		HORA	150	R\$ 189,57	R\$ 28.435,50

AR CONDICIONADO

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas para manutenção de ar-condicionado.	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimarcas do sistema de ar-condicionado.		HORA	100	R\$ 236,25	R\$ 23.625,00
02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans,	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 117.200,00	R\$ 117.200,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		caminhões, microônibus e ônibus com para manutenção de ar-condicionado.					
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus do sistema de condicionado.		HORA	120	R\$ 273,74	R\$ 32.849,28

TOTAL GERAL	R\$310.910,56
--------------------	----------------------

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município de Porecatu/PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$310.910,56 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços homologados para a Mão de Obra (Valor da Hora Trabalhada) poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua ausência ou impossibilidade, o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/FGV).

7.2. Para os preços das peças, não será aplicado reajuste por índice inflacionário. O desconto oferecido pela contratada na licitação incidirá, linearmente e de forma permanente, sobre as atualizações promovidas nas tabelas referenciais oficiais de mercado (Audatex, e-Preços ou tabelas das montadoras) adotadas pelo Município.

7.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, instruído com a memória de cálculo e a comprovação da variação dos índices, sendo vedado o reajuste automático sem a devida análise e autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA Nº
Daniele Tomazini Donato (Secretaria de Saúde)	205/2025
Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação)	
Érica da Conceição Ribeiro (Vigilância Sanitária)	
José Junior Vrech (Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação)	
Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Secretaria de Serviço Social)	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação técnica exigidas no edital, em especial a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal, quando a natureza do serviço assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente à garantia técnica e de qualidade dos serviços, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas ou má prestação do serviço identificado pela fiscalização.

10.3. A garantia técnica de que trata o item anterior é independente de outras obrigações de reparação de danos ou responsabilidades civis previstas no Termo de Referência ou na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa Moratória**: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;

III. **Multa Compensatória**: de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" a "l" (exceto o atraso previsto no inciso II);

IV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Para Peças

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- Desdobramento: 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- Despesa Principal: 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde
- Função: 103040023 - Saúde
- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- Desdobramento: 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- Unidade Orçamentária: 01-Fundo Municipal de Saúde
- Função: 103010023 - Saúde
- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
- Fonte de Recurso: 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- Desdobramento: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- Despesa Principal: 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- Unidade Orçamentária: 03 - Fundo Municipal de Assistência Social

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 - SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1661 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1651

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195
-
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1374 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
-
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-1374 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-616 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1779
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 843 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1370 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-1199 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1589 Desdobramento da Despesa

Handwritten signature

Handwritten signatures and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03- Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1527 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-635 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 845 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
-
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001372 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
-
- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001201 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-1591 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1529 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1668 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
-
- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 636 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629
-
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00-846 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1373 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1202 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1592 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1530 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 - Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1669 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-634 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629
-
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-844 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842
-
- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1371 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1200 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.001590 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1528 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
-
- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511 Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1667 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais de forma legítima e lícita, conforme o Art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.2.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.2.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.2.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.2.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.2.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.2.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.2.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.2.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.2.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.2.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.2.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

15.2.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.2.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.2.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.2.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.2.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.2.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.2.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

possível, justificar com a base legal ou contratual; e

15.2.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.3. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o

organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. O recebimento do objeto seguirá os prazos e ritos estabelecidos nos Arts. 140 a 143, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

17.3. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dias) úteis, contados do recebimento provisório.

17.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

17.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do contrato será regida pelas normas previstas nos Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

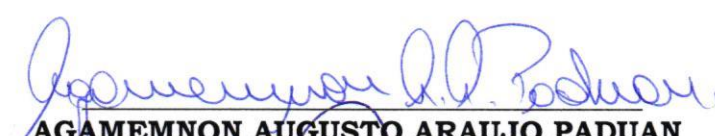
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

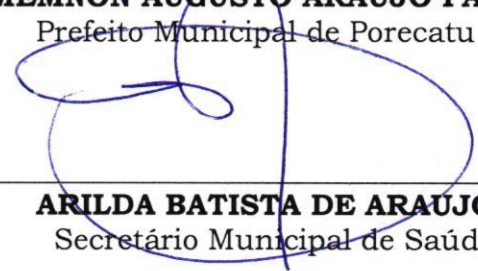
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Porecatu/PR, 20 de julho de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN

Prefeito Municipal de Porecatu


ARILDA BATISTA DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ERALDO LOTTI

Secretário Municipal de Serviços Públicos


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA

Secretário Municipal de Serviço Social


AÍLTON PICOLO

Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Bruna

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretário Municipal de Educação

Marcio de Oliveira Rocha

**MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA -AUTO
ELETRICA
CONTRATADA**

Rocha

mai

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:787CC4AD

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2026**

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA -AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 12.046.794/0001-03

Valor: R\$ 310.910,56 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:7EE0E681

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2026**

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA -MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNPJ: 32.347.351/0001-60

Valor: R\$ 2.494.619,70 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA - MATERIAIS HIDRÁULICOS.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48, n. 09.412.450/0001-66: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO, BRUNA APARECIDA DO AMARAL, AILTON PICOLO, JOSÉ ERALDO LOTTI, MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) **FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA - MATERIAIS HIDRÁULICOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **32.347.351/0001-60**, sediado(a) na RUA: AVENIDA ANTONIO FERNANDES, Nº1080, PORECATU/PR doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 57/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **poreflex.mh@outlook.com**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

ELÉTRICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte elétrica.	12% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 127.600,00	R\$ 127.600,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte elétrica.		HORA	150	R\$ 271,33	R\$ 40.699,50
TOTAL							R\$168.299,50

DIREÇÃO HIDRÁLICA

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas para serviços de direção hidráulica.	09% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 161.000,00	R\$ 161.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de carros baixo multimarcas para serviços de direção hidráulica.		HORA	500	R\$ 271,48	R\$ 135.700,00

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

02	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus multimarcas para serviços de direção hidráulica.	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 328.000,00	R\$ 328.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de vans, caminhões, microônibus e ônibus para serviços de direção hidráulica.		HORA	1800	R\$ 268,49	R\$ 483.282,00
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas e tratores para serviços de direção hidráulica.	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 88.000,00	R\$ 88.000,00
	2	Manutenção corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas para serviços de direção hidráulica.		HORA	600	R\$ 268.49	R\$ 161.098,20
			TOTAL				R\$1.357,080,20

1219a

MECANICA

LOTE	Item	Descrição		Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
------	------	-----------	--	-----	--------	----------------	-------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte mecânica.	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 750.000,00	R\$ 750.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de máquinas pesadas e tratores multimarcas da parte mecânica.		HORA	600	R\$ 218,00	R\$ 130.800,00
TOTAL							R\$880.000,00

TOTAL GERAL

R\$2.494.619,70

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município de Porecatu/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$2.494.619,70 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos dias **12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

Pág. 1221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços homologados para a Mão de Obra (Valor da Hora Trabalhada) poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua ausência ou impossibilidade, o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/FGV).

7.2. Para os preços das peças, não será aplicado reajuste por índice inflacionário. O desconto oferecido pela contratada na licitação incidirá, linearmente e de forma permanente, sobre as atualizações promovidas nas tabelas referenciais oficiais de mercado (Audatex, e-Preços ou tabelas das montadoras) adotadas pelo Município.

7.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, instruído com a memória de cálculo e a comprovação da variação dos índices, sendo vedado o reajuste automático sem a devida análise e autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.

NOME DO FISCAL	PORTARIA Nº
Daniele Tomazini Donato (Secretaria de Saúde)	205/2025
Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação)	
Érica da Conceição Ribeiro (Vigilância Sanitária)	
José Junior Vrech (Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação)	
Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Secretaria de Serviço Social)	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação técnica exigidas no edital, em especial a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal, quando a natureza do serviço assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente à garantia técnica e de qualidade dos serviços, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas ou má prestação do serviço identificado pela fiscalização.

10.3. A garantia técnica de que trata o item anterior é independente de outras obrigações de reparação de danos ou responsabilidades civis previstas no Termo de Referência ou na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa Moratória**: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;

III. **Multa Compensatória**: de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" a "l" (exceto o atraso previsto no inciso II);

IV. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Para Peças

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 - SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1651

• **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195
-
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1374 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
-
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-1374 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-616 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1779
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 843 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 103040023 - Saúde
- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1370 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-1199 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1589 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03- Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1527 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-635 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 845 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
-
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001372 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
-
- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001201 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-1591 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1529 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523

- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1668 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
-
- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 636 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629
-
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00-846 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1373 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1202 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1592 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1530 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 - Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1669 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-634 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629
-
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-844 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842
-
- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1371 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1200 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.001590 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1528 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
-
- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511 Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1667 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais de forma legítima e lícita, conforme o **Art. 25, § 4º**, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.2.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.2.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.2.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.2.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.2.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.2.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.2.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.2.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.2.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;

15.2.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.2.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

15.2.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.2.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.2.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.2.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.2.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.2.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.2.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

possível, justificar com a base legal ou contratual; e

15.2.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.3. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou

fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o

objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o

organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. O recebimento do objeto seguirá os prazos e ritos estabelecidos nos Arts. 140 a 143, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

17.3. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dias) úteis, contados do recebimento provisório.

17.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

17.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do contrato será regida pelas normas previstas nos Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

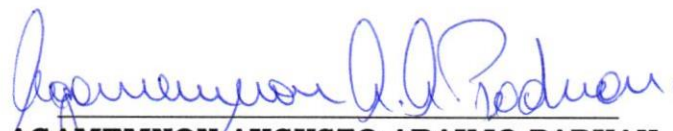
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Porecatu/PR, 20 de julho de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu


ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde


JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário Municipal de Serviços Públicos


MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social


AÍLTON PICOLO
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e viação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

Bruna Aparecida do Amaral Costa

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretário Municipal de Educação

Fábio Roberto de Oliveira

FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA -
MATERIAIS HIDRÁULICOS
CONTRATADA

men

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:787CC4AD

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2026**

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA -AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 12.046.794/0001-03

Valor: R\$ 310.910,56 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabício Gonçalves

Código Identificador:7EE0E681

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2026**

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA -MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNPJ: 32.347.351/0001-60

Valor: R\$ 2.494.619,70 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:787CC4AD

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº69/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 69/2026**

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: MARCIO DE OLIVEIRA ROCHA -AUTO ELÉTRICA

CNPJ: 12.046.794/0001-03

Valor: R\$ 310.910,56 (trezentos e dez mil, novecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fablicio Goncalves

Código Identificador:7EE0E681

LICITAÇÃO**EXTRATO DO CONTRATO Nº70/2026****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO nº 70/2026**

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: FÁBIO ROBERTO DE OLIVEIRA -MATERIAIS HIDRÁULICOS.

CNPJ: 32.347.351/0001-60

Valor: R\$ 2.494.619,70 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e setenta centavos)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71 /2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU – PR A UNIDADE GESTORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA AUTO MECANICA PORECATU LTDA.

O MUNICÍPIO DE PORECATU - CNPJ n. 80.542.764/0001-48, com sede à Barão do Rio Branco, nº 344, Centro, em Porecatu/PR, ordenador de Despesas: **Agamemnon Augusto Araujo Paduan**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Porecatu, estado do Paraná, por intermédio das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇO SOCIAL, URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, inscrito no CNPJ n. 80.542.764/0001-48, n. 09.412.450/0001-66: Ordenador de Despesas: **ARILDA BATISTA DE ARAUJO, BRUNA APARECIDA DO AMARAL, AILTON PICOLO, JOSÉ ERALDO LOTTI, MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**, em exercício, brasileiro (a), residente e domiciliado, na cidade de Porecatu, estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e DE OUTRO LADO o(a) **AUTO MECANICA PORECATU LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **82.486.432/0001-19**, sediado(a) na RUA: IGUAÇÚ, Nº394, PORECATU/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por RINALDO FRASSATO conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 57/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 19/2026** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a CONTRATADA nomeia e constitui o(a) senhor(a) RINALDO FRASSATO, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico **amp-porecatu@uol.com.br**, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

2.1. Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.**

nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:

MECÂNICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas da parte mecânica.	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 622.000,00	R\$ 622.000,00
	2	Manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas da parte mecânica.		HORA	1000	R\$ 194.35	R\$ 194.350,00
TOTAL							R\$ 816.350,00

ALINHAMENTO E BALANCIAMENTO

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas com alinhamento e balanceamento.	09% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00
	2	Serviços de Alinhamento e Balanceamento de carros baixos.		HORA	100	R\$ 121,48	R\$ 12.148,00
03	1	Fornecimento de peças referente a manutenção		VALOR ESTIMADO	1	R\$ 18.800,00	R\$ 18.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

		preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixos multimarcas com conserto e troca de pneu.					
	2	Conserto e troca de pneu de carros baixo.		HORA	100	R\$ 58,75	R\$ 5.875,00
		TOTAL					R\$ 55.623,00

FUNILARIA E TAPEÇARIA

LOTE	Item	Descrição	Porcentagem de Desconto ofertada	Und	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
01	1	Fornecimento de peças referente a manutenção preventiva, corretiva e recuperativa de veículos baixo multimarcas para serviços de funilaria e tapeçaria.	10% de Desconto sob tabela Audatex	VALOR ESTIMADO	1	R\$ 82.000,00	R\$ 82.000,00
	2	Funilaria e tapeçaria, lanternagem e pintura de carro baixo.		HORA	100	R\$ 181.24	R\$ 18.124,00
		TOTAL					R\$100.124,00

TOTAL GERAL	R\$ 972.097,00
--------------------	-----------------------

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços da contratada;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

2.3.5. O Plano Básico de Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO OBJETO (artigos 105, 106 e 107)

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data da sua publicação de seu extrato publicado no Diário Oficial do Município, na forma do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea "f" do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município de Porecatu/PR.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$972.097,00 (novecentos e setenta e dois mil, e noventa e sete reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, a partir dos **dias 12 (doze)** ao mês subsequente a emissão da nota fiscal desde que a nota fiscal tenha sido emitida **até o dia 30 (trinta) do mês corrente**, do atesto da nota fiscal.

6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

das condições contratuais.

6.5 A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.8.1. não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6.10. A CONTRATADA obriga-se a emitir as notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes em conformidade com a legislação vigente, observando-se, obrigatoriamente, o CNPJ da unidade administrativa (Secretaria) responsável pela solicitação e recebimento do objeto contratado.

Para cada fornecimento de bens e/ou prestação de serviços realizados em atendimento a solicitações específicas de determinada Secretaria, deverá ser emitida nota fiscal individualizada, contendo:

- O CNPJ da respectiva Secretaria;
- A descrição detalhada do objeto fornecido ou serviço prestado;
- O número da ordem de fornecimento, autorização de serviço ou documento equivalente que deu origem à solicitação;
- A data da entrega ou da execução do serviço.

A CONTRATANTE se compromete a indicar, em cada solicitação formal, o CNPJ e os dados completos da unidade requisitante, a fim de permitir a correta emissão do documento fiscal.

O pagamento somente será processado mediante apresentação da nota fiscal corretamente emitida, conforme disposto nesta cláusula, acompanhada da comprovação do recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pela unidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE (artigos 25, §7º, 92, § 3º)

7.1. Os preços homologados para a Mão de Obra (Valor da Hora Trabalhada) poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou, na sua ausência ou impossibilidade, o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M/FGV).

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

7.2. Para os preços das peças, não será aplicado reajuste por índice inflacionário. O desconto oferecido pela contratada na licitação incidirá, linearmente e de forma permanente, sobre as atualizações promovidas nas tabelas referenciais oficiais de mercado (Audatex, e-Preços ou tabelas das montadoras) adotadas pelo Município.

7.3. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela Contratada, instruído com a memória de cálculo e a comprovação da variação dos índices, sendo vedado o reajuste automático sem a devida análise e autorização da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.13. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização desenvolvido pelo Município, no qual constam as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item "gerenciamento de riscos" do relatório do estudo técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

NOME DO FISCAL	PORTARIA Nº
Daniele Tomazini Donato (Secretaria de Saúde)	205/2025
Gilma Maria dos Santos Barros (Secretaria de Educação)	
Érica da Conceição Ribeiro (Vigilância Sanitária)	
José Junior Vrech (Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação)	
Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Secretaria de Serviço Social)	

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.19. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

9.1.20. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação técnica exigidas no edital, em especial a Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, bem como a Autorização de Funcionamento e o Certificado de Segurança expedidos pela Polícia Federal, quando a natureza do serviço assim o exigir.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, XII e XIII) 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Prazo e forma de garantia: Não haverá exigência de garantia de execução contratual (caução) prevista no art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A garantia mencionada nesta cláusula refere-se exclusivamente à garantia técnica e de qualidade dos serviços, observando-se os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Consumidor), ficando a Contratada integralmente responsável pela correção de eventuais falhas ou má prestação do serviço identificado pela fiscalização.

10.3. A garantia técnica de que trata o item anterior é independente de outras obrigações de reparação de danos ou responsabilidades civis previstas no Termo de Referência ou na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa Moratória**: de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 20 (vinte) dias;

III. **Multa Compensatória**: de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 11.1, alíneas "a" a "l" (exceto o atraso previsto no inciso II);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

IV. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 11.1, alíneas "b" à "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do item 11.1, alíneas "h" à "k", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readaptação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Para Peças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01-Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo

f
mer
[Handwritten signatures and marks]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 - SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

9

RG

mai



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 - Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037- Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30-813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 - Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00-609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

f

mer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30- Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -813

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12 - Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056- Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1651

Órgão: 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
- **Função:** 154510026 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 504-Royalties e Outras Compensações Financeiras
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99 00609 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 -593

Órgão: 08 - Secretaria de Educação

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
- **Função:** 123610020 - Educação
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -821 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 813

Órgão: 11-Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103040023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1364 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1349

Órgão: 11 Secretaria de Saúde

- **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
- **Função:** 103010023 - Saúde
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1187 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1165

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082440024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1562

Órgão: 12-Secretaria de Serviço Social

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
- **Função:** 082430024 - Assistência Social
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 - Manutenção da Divisão de Assistência Social
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 - 1581 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1562

Órgão: 13-Secretaria de Serviços Públicos

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
- **Função:** 154520025 - Urbanismo
- **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.30.39.99.00 -1661 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1651
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
-
- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195
-
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1374 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-637 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629
- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -637 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -847 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00-1374 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042- Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 - 1203 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1593 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1531 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.99.00 -1670 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 504- Royalties e Outras Compensações Financeiras
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-616 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1779
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 843 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
-
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1370 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
-
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00-1199 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0- Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1589 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03- Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.03.00- 1527 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-635 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629
-
- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 - Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104-Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 845 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 842
-
- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 335 SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001372 Desdobramento da Despesa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365
- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.001201 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 – 1195
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00-1591 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 - Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1529 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
- **Órgão:** 13 Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511-Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.05.00- 1668 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662
- **Órgão:** 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - Proj/Ativ/Oper. Esp: 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 636 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 104- Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00-846 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper.Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS - CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1373 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1202 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195
-
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1592 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
-
- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055 Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1530 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU Estado do Paraná

- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 - Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511- Taxa - Prestação de Serviços
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.07.00- 1669 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

- **Órgão:** 07-Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Urbanismo
 - **Função:** 154510026 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.026 Manutenção da Divisão de Urbanismo
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 505- Royalties Tratado de Itaipu Binacional
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-634 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39-629

- **Órgão:** 08 - Secretaria de Educação
 - **Unidade Orçamentária:** 02 - Divisão de Educação
 - **Função:** 123610020 - Educação
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.037 Manutenção do Transporte Escolar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Fonte de Recurso:** 104 Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-844 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39-842

- **Órgão:** 11-Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103040023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.054 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 335-SAÚDE SESA - VIGIASUS CUSTEIO
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1371 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1365

- **Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
 - **Unidade Orçamentária:** 01 - Fundo Municipal de Saúde
 - **Função:** 103010023 - Saúde
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.042 Manutenção das Unidades Básicas de Saúde
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1200 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1195

- **Órgão:** 12 Secretaria de Serviço Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Unidade Orçamentária:** 03-Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082440024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.056 Manutenção da Divisão de Assistência Social
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 0 Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.001590 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1585
-
- **Órgão:** 12-Secretaria de Serviço Social
 - **Unidade Orçamentária:** 03 Fundo Municipal de Assistência Social
 - **Função:** 082430024 - Assistência Social
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.055- Manutenção do Conselho Tutelar
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 - **Fonte de Recurso:** 0 - Recursos Ordinários (Livres)
 - **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00- 1528 Desdobramento da Despesa
 - **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1523
-
- **Órgão:** 13-Secretaria de Serviços Públicos
 - **Unidade Orçamentária:** 02- Divisão de Limpeza Pública
 - **Função:** 154520025 - Urbanismo
 - **Proj/Ativ/Oper. Esp:** 2.063 Manutenção da Divisão de Limpeza Pública
 - **Natureza da Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Jurídica Pessoa
 - **Fonte de Recurso:** 511 Taxa - Prestação de Serviços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

- **Desdobramento:** 3.3.90.39.19.04.00-1667 Desdobramento da Despesa
- **Despesa Principal:** 3.3.90.39 - 1662

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento), nos termos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes se obrigam a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), tratando os dados pessoais de forma legítima e lícita, conforme o **Art. 25, § 4º**, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

15.2.1. guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;

15.2.2. tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;

15.2.3. garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;

15.2.4. não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;

15.2.5. fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;

15.2.6. adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;

15.2.7. em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas:

15.2.7.1. a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

15.2.7.2. as informações sobre os titulares envolvidos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

15.2.7.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;

15.2.7.4. os riscos relacionados ao incidente;

15.2.7.5. os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

15.2.7.6. as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

15.2.8. demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;

15.2.9. utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;

15.2.10. armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;

15.2.11. apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;

15.2.12. anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo

possível, justificar com a base legal ou contratual; e

15.2.13. não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

15.3. O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. A Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer

vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar

o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

17.1. O recebimento do objeto seguirá os prazos e ritos estabelecidos nos Arts. 140 a 143, da Lei nº 14.133/2021.

17.2 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pela fiscalização do contrato, assim que o objeto for entregue.

17.3. O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pela fiscalização, mediante termo de recebimento, em até 10 (dias) úteis, contados do recebimento provisório.

17.4. O objeto será recebido parcialmente pelo contratante quando descumprida condição de execução que possibilite o aproveitamento do objeto para os objetivos da contratação, aplicando-se a sanção cabível pelo descumprimento contratual.

17.5. Caso o recebimento provisório ou o recebimento definitivo não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado tacitamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

18.1. A extinção do contrato será regida pelas normas previstas nos Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A extinção do presente contrato será regulada pelas normas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

Estado do Paraná

18.3. A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, bem como terá direito aos pagamentos das parcelas executadas até a data da extinção do contrato.

18.5. Na extinção do contrato determinada por ato unilateral, o contratante poderá reter dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos e das multas aplicadas, desde que já apurados em processo administrativo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) *quando adotado, sob condição indispensável para sua eficácia.

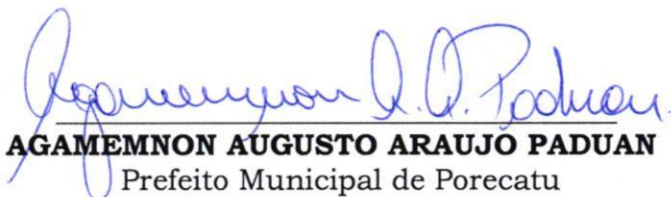
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

22.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Porecatu/PR, 20 de julho de 2026.


AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal de Porecatu



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
Estado do Paraná

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ERALDO LOTTI
Secretário Municipal de Serviços Públicos

MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA
Secretário Municipal de Serviço Social

AÍLTON PICOLO
Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e viação

BRUNA APARECIDA DO AMARAL COSTA
Secretário Municipal de Educação

AUTO MECANICA PORECATU LTDA
CONTRATADA

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:37AE7FB5

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº71/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 71/2026

Procedimento Licitatório: 59/2026

Pregão Presencial: 19/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.

Contratada: AUTO MECÂNICA PORECATU LTDA.

CNPJ: 82.486.432/0001-19

Valor: R\$ 972.097,00 (novecentos e setenta e dois mil, e noventa e sete reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99 00-609
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -821
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1364
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 - 1187
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1581
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.39.99.00 -1661
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -847
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1531
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1593
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1203
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 - 1374
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -637
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.99.00 -1670
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-616
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 843
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1370
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00-1199
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1589
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.03.00- 1527
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-635
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 845
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001372
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.001201
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00-1591
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1529
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.05.00- 1668
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 636
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00-846
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1373
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1202

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1592
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1530
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.07.00- 1669
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-634
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-844
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1371
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1200
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.001590
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00- 1528
 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.19.04.00-1667

Data de Assinatura: 23/07/2026

Vigência: 12 meses

Publicado por:

Adrian Fabricio Goncalves

Código Identificador:3B26B44B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO - SILVIO ANTONIO DOS REIS

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº503/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2026

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h (dez horas), no Prédio da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, reuniu-se a Comissão de Contratação designada através do Decreto nº101/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição nº 3334, de 04/08/2025, composta por Suzana Antunes Cezar, Marcia Guimarães e Rosângela Fátima de Paula Orchanheski, sob a presidência da primeira, para procederem a análise e julgamento dos documentos de habilitação apresentados pela empresa **SILVIO ANTONIO DOS REIS – CNPJ Nº 26.246.549/0001-54**, em atendimento ao Chamamento Público nº001/2026 o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - PR, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Analisadas e feitas as devidas considerações, fica **DEFERIDO** o pedido de Credenciamento da empresa **SILVIO ANTONIO DOS REIS – CNPJ Nº 26.246.549/0001-54**. A Presidente da Comissão deu por encerrada essa sessão, sendo que a documentação apresentada será juntada ao processo para a devida comprovação, encaminhada ao senhor Prefeito Municipal para homologação e posterior contratação.

SUZANA ANTUNES CEZAR

Presidente

ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI

Membro

MARCIA GUIMARÃES

Membro

Publicado por:

Michele de Oliveira Martins

Código Identificador:059CFE79